



28 de março de 2007
027/2007-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Corretoras Associadas

Ref.: Programa Market Maker WTr – Quarto Período.

Em 31/03/2007, o Programa de Market Makers para os Mercados WTr encerrará mais uma etapa de seu ciclo de dois anos de incentivos à formação de liquidez nos mercados de minicontratos da BM&F, dando início ao quarto e último período semestral estabelecido pelo programa original, conforme o Ofício Circular 079/2005, de 20/07/2005, que criou a figura do Market Maker para o WTr.

À semelhança das vezes anteriores, a BM&F efetuou reavaliação das características do programa, visando ajustá-lo aos objetivos de fomentar esse segmento de mercado.

Com base nessa avaliação, ficarão mantidas, para o quarto período do programa, todas as características estabelecidas nos itens 1(a) a 1(j) e 2(a) a 2(d) do Ofício Circular 108/2006-DG, de 28/09/2006, ajustando-se tão-somente as referências ao terceiro período semestral para o quarto período semestral.

Cabe reiterar os procedimentos gerais relacionados à utilização dos saldos do programa, conforme determinado no item 2(a) do Ofício Circular 108/2006-DG. De acordo com esse dispositivo, os saldos de créditos acumulados ao longo de cada um dos quatro períodos de seis meses do programa que não forem utilizados continuarão passíveis de utilização para efeito de reembolso de despesas (autorizadas pelo programa) até 30/09/2007, extinguindo-se, nessa data, o eventual resíduo desses saldos. Extraordinariamente, poderão ser admitidos reembolsos de despesas após essa data, desde que relativas a projetos – aprovados pela BM&F – de serviços de suporte ao cliente ou de salas de clientes cujas propostas tenham sido encaminhadas à Bolsa durante o prazo de vigência do programa. Despesas de telefonia e de *vendors*,

Bolsa de Mercadorias & Futuros

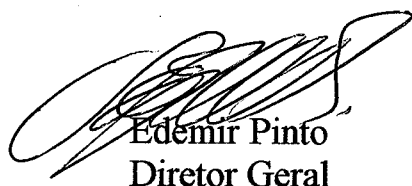
Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

pertinentes à utilização dos serviços durante o prazo do programa, mas cujos vencimentos ocorram após 30/09/2007, também serão admitidas para efeito de reembolso no âmbito do programa.

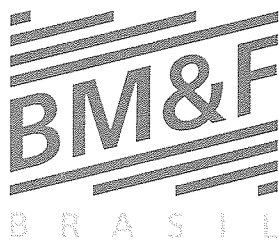
Por outro lado, foram introduzidas modificações na metodologia de avaliação de performance, originalmente publicada no anexo do Ofício Circular 108/2006-DG e alterada pelo Comunicado Externo 091/2006, de 29/09/2006. Assim, para o período abril-setembro de 2007, as regras de avaliação da performance dos Market Makers WTr estarão fundamentadas nos tópicos constantes do anexo deste Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Mercado (Ailton) e as Diretorias de Projetos de Desenvolvimento e Fomento de Mercado (Verdi e Francisco) e de Operações (Branco).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral



Anexo ao Ofício Circular 027/2007-DG

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS MARKET MAKERS WTr

Período Abril–Setembro de 2007

Foram atribuídos pesos e critérios de avaliação para cada requisito do programa, os quais serão aplicados separadamente para cada mercado em que o Market Maker estiver credenciado.

A nota estabelecida incidirá sobre os valores brutos gerados no programa com o propósito de ajustá-lo, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela BM&F.

I. Dólar e Ibovespa

Pesos para o cálculo das notas dos Market Makers nos mercados de dólar e Ibovespa

Parâmetro	Março a setembro de 2007 (Peso)
Média diária de contratos no mês	0,15
<i>Spread</i> máximo	0,10
Tempo de permanência	0,10
Operações de clientes da Corretora a mercado	0,15
Quantidade de clientes novos no mês	0,50

Critérios

- Média diária do número de contratos apurada ao final de cada mês**
 - 1.000 contratos para Ibovespa
 - 1.500 contratos para dólar

Se a média diária do número de contratos negociados no mês for maior ou igual às médias estabelecidas, o Market Maker receberá nota 10; caso contrário, a nota será zero.

- Spread* máximo**

O Market Maker deve manter *spread* máximo para o diferencial de preços ofertados de compra e venda, conforme parâmetros estabelecidos no terceiro período do programa (Ibovespa: 70 pontos; dólar: R\$5,00/US\$1.000,00), em, pelo menos, 80% de suas ofertas durante o dia.

Serão apurados todos os pregões no mês em que o Market Maker mantiver 80% de suas ofertas de compra e venda dentro do *spread* máximo definido pela Bolsa.

Apuração da nota

(Nº de dias com pelo menos 80% das ofertas dentro do *spread* máximo/nº total de pregões no mês)×10

3. Tempo de permanência

Para o cálculo da nota, serão tomados como base os dias em que o Market Maker permanecer operacionalmente presente em, no mínimo, 4 horas por pregão.

Apuração da nota

(Nº de dias em que o Market Maker tiver permanecido pelo menos 4 horas/nº total de pregões no mês)×10

4. Operações de clientes da Corretora a mercado

A Bolsa contabilizará os negócios realizados com clientes a mercado. Serão atribuídas notas de acordo com a média diária de contratos/mês realizados por cliente, conforme o quadro a seguir.

Dólar		Ibovespa	
Média diária de contratos no mês	Nota	Média diária de contratos no mês	Nota
≥1.000	10	≥1.000	10
< 1.000 e ≥ 500	4	< 1.000 e ≥ 500	4
< 500 e ≥ 250	1	< 500 e ≥ 250	1
< 250	0	< 250	0

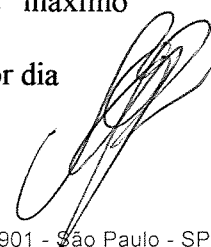
5. Quantidade de clientes novos no mês

Dólar e Ibovespa	
Número de clientes novos	Nota
≥ 15	10
≤ 14 e ≥ 10	5,0
≤ 9 e ≥ 5	1,0
< 5	0

Exemplo para melhor compreensão

Suponha-se que um Market Maker de dólar obtenha as seguintes performances em determinado mês com 20 sessões de pregão:

- média diária de contratos negociados: 3.000
- *spread* máximo: 10 dias com 80% das ofertas dentro do *spread* máximo estabelecido
- tempo de permanência: 20 dias cumprindo presença mínima de 4 horas por dia
- média de 500 contratos negociados por cliente



- obtenção de 10 clientes novos

Sua nota será:

Parâmetro	Nota original	Ponderação	Nota final (nota × peso)
Média diária de contratos negociados	10	0,15	1,50
<i>Spread</i> máximo	$\left(\frac{10}{20}\right) \times 10 = 5$	0,10	0,50
Tempo de permanência	$\left(\frac{20}{20}\right) \times 10 = 10$	0,10	1,00
Operações de clientes da Corretora a mercado	4	0,15	0,60
Quantidade de clientes novos no mês	5	0,50	2,50

O volume preliminar de créditos gerado por essa Corretora foi de R\$120.000,00, (3.000 contratos × 20 pregões × R\$2,00), mas sua nota foi 6,10. Assim, o valor integral deverá ser multiplicado por 0,610, gerando crédito efetivo de R\$73.200,00.

Observação: para ter direito ao benefício do programa, o Market Maker deverá atingir nota mínima global de 4,01 no mês, isto é, se não atingir a nota mínima, não receberá o benefício referente àquele mês.

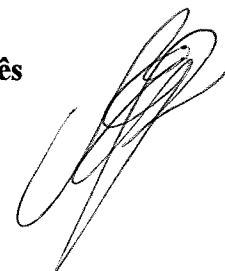
II. Boi gordo e café

Pesos para o cálculo das notas dos Market Makers nos mercados de boi gordo e café

Parâmetro	Março a setembro de 2007 (Peso)
Média diária de contratos no mês	0,25
<i>Spread</i> máximo	0,15
Tempo de permanência	0,10
Operações de clientes da Corretora a mercado	0,50

Critérios

1. Média diária do número de contratos apurada ao final de cada mês
 - 150 contratos para boi gordo e café



Se a média diária do número de contratos negociados no mês for maior ou igual à média estabelecida, o Market Maker receberá nota 10; caso contrário, a nota será zero.

2. *Spread* máximo

O Market Maker deve manter *spread* máximo para o diferencial de preços ofertados de compra e venda, conforme parâmetros estabelecidos no terceiro período do programa (café: US\$0,20; boi gordo: R\$0,20), em, pelo menos, 80% de suas ofertas durante o dia.

Serão apurados todos os pregões no mês em que o Market Maker mantiver 80% de suas ofertas de compra e venda dentro do *spread* máximo definido pela Bolsa.

Apuração da nota

$(N^{\circ} \text{ de dias com, pelo menos, } 80\% \text{ das ofertas dentro do } \textit{spread} \text{ máximo} / n^{\circ} \text{ total de pregões no mês}) \times 10$

3. Tempo de permanência

Para o cálculo da nota, serão tomados como base os dias em que o Market Maker permanecer operacionalmente presente em, no mínimo, 4 horas por pregão.

Apuração da nota

$(N^{\circ} \text{ de dias em que o Market Maker tiver permanecido pelo menos } 4 \text{ horas} / n^{\circ} \text{ total de pregões no mês}) \times 10$

4. Operações de clientes da Corretora a mercado

A Bolsa contabilizará os negócios realizados com clientes a mercado. Serão atribuídas notas de acordo com a média diária de contratos/mês realizadas por cliente, conforme o quadro a seguir.

Boi gordo		Café	
Média diária de contratos no mês	Nota	Média diária de contratos no mês	Nota
≥ 150	10	≥ 150	10
$< 150 \text{ e } \geq 75$	4	$< 150 \text{ e } \geq 75$	4
$< 75 \text{ e } \geq 25$	1	$< 75 \text{ e } \geq 25$	1
< 25	0	< 25	0

